

**LEI Nº. 5.703 DE 09/11/2015**

**DENOMINA VIA PÚBLICA DE TEREZINHA DE JESUS LOIOLA**

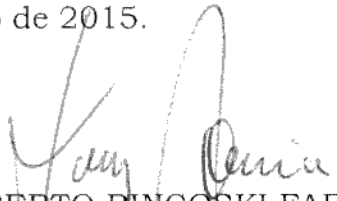
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Terezinha de Jesus Loiola a via pública que tem seu início no lado esquerdo da Rua Pedro Grosskopf, seguindo paralela a Rua Paulo Scheuer, sendo a Rua 3 da planta do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, localizado no Bairro Piedade, nesta cidade de Canoinhas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 09 de novembro de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/11/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento